



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SESSÃO ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2024.
Código CidadES Contratações: [2024.047E0700001.09.0003](#)

Torna-se público que o Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “por item”, em conformidade com o **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/06, Decreto Municipal nº 042/2023, Decreto Municipal nº 041/2023 de 23/03/2023 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO:	DIA 29/02/2024
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br .
E-MAIL	licitacao@mimosodosul.es.gov.br
EXCLUSIVO ME/EPP:	(x) SIM () NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	() SIM (x) NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	() SIM (x) NÃO
FONE:	(28) 3027-6101-Ramais 224/225.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	Horário de Brasília/DF

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de impressoras multifuncionais para o atendimento da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal da Fazenda.

1.1.1. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Funções/Multitarefa suportada Impressão, cópia, digitalização Velocidade de impressão: Mínimo 6.5 segundos – mínimo 30ppm Impressão frente e verso A4: mínimo Até 17 ppm Resolução de impressão: Mínimo 1200 xx1200 dpi Tecnologia de impressão: Laser Funcionalidades de software da impressora: Frente e verso automático,	UNIDADE	05



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

impressão N por página. Capacidade da bandeja: Mínimo 100 folhas e ADF mínimo 35 folhas Ciclo mensal mínimo : 10.000 paginas Digitalizar Digitalização em cores: Sim Velocidade de digitalização: mínimo 600x600 dpi Tipo de digitalização/Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos/Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF, XPS Cópia Resolução de cópia Preto: Mínimo Até 600 x 600 dpi Dimensionamento da copiadora: 25% até 400 % Conectividade Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, Host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 e wifi Memória Padrão: mínimo 256MB Velocidade do processador : mínimo 600 MHz Sistema Operacional: compatível com Windows, Linux Suprimentos necessário para funcionamento: Tonner/cilindro e tomada		
---	--	--

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimado, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2.1. **O julgamento será por item**, devendo o fornecedor preencher os valores para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA FASE DE LANCES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1. **A partir das 08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de **14:00h finalização de lances** também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.***
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. A proposta deverá ser enviada no prazo de até **2(duas) horas** após notificação
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, se for o caso.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. As empresas participantes da presente Dispensa Eletrônica deverão enviar os documentos de habilitação acompanhados da proposta, exclusivamente pelo sistema de dispensa eletrônica informado www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário da abertura da sessão.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Habilitação Jurídica:

- I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- I- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

6.4.4. Demais comprovações obrigatórias:

- 6.4.4.1. Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contabilidade da empresa, conforme modelo do **Anexo III.**

6.4.4.2. Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV.**

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

6.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.14.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

6.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.15. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente condutor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo licitacao@mimosodosul.es.gov.br.

7.3.1. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.2. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.3. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.4. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei*

7.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Entrega/Fornecimento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 até 30%, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES e mantido no site oficial do município.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6. Os interessados poderão obter o resumo deste Aviso, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.mimosodosul.es.gov.br (portal da transparência), no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES (www.mimosodosul.es.gov.br – “Portal transparência – compras - Editais – documentos”), podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@mimosodosul.es.gov.br

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Mimoso do Sul, 20 de fevereiro de 2024.

Wayne de Melo Pelaes
Agente de Contratações.
Portaria nº 144/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0072/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de impressoras multifuncionais para o atendimento da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal da Fazenda.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Funções/Multitarefa suportada Impressão, cópia, digitalização Velocidade de impressão: Mínimo 6.5 segundos – mínimo 30ppm Impressão frente e verso A4: mínimo Até 17 ppm Resolução de impressão: Mínimo 1200 xx1200 dpi Tecnologia de impressão: Laser Funcionalidades de software da impressora: Frente e verso automático, impressão N por página. Capacidade da bandeja: Mínimo 100 folhas e ADF mínimo 35 folhas Ciclo mensal mínimo : 10.000 paginas Digitalizar Digitalização em cores: Sim Velocidade de digitalização: mínimo 600x600 dpi Tipo de digitalização/Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos/Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF, XPS Copia Resolução de cópia Preto: Mínimo Até 600 x 600 dpi Dimensionamento da copiadora: 25% até 400 % Conectividade Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, Host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 e wifi Memória Padrão: mínimo 256MB Velocidade do processador : mínimo 600 MHz Sistema Operacional: compatível com Windows, Linux Suprimentos necessário para funcionamento: Tonner/cilindro e tomada	UNID ADE	05

1.3.O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de melhorar e aperfeiçoar a informatização no cotidiano dos funcionários e cidadãos que, respectivamente, prestam e recebem serviços públicos municipais, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática que serão instalados em locais públicos com novas demandas e servirão de reforço e reserva para aqueles equipamentos que já apresentam problemas no funcionamento nos locais públicos já consolidados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. Da forma de requisição do bem:

3.1.1. A requisição do bem será realizada mediante a expedição de Autorização de Entrega/Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, após prévio empenho da despesa, indicando de forma expressa o quantitativo a ser fornecido.

3.1.2. O recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

3.1.2.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

3.1.2.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.

3.1.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.1.4. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

3.1.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Objeto de acordo com a especificação técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho e na Autorização de Entrega/Fornecimento;

c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

3.1.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;

c) Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto;

3.1.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.1.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por servidor designado.

3.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

3.2.1. A CONTRATADA será notificada, através de e-mail ou outro meio hábil, da emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Entrega/Fornecimento, devendo a mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, acusar o seu recebimento, através de seu representante legal ou pessoa credenciada para tal.

3.2.2. O prazo de entrega dos equipamentos deverá acontecer em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Entrega/Fornecimento.

3.3. Do local e horário de entrega:

3.3.1. Com relação à entrega dos equipamentos a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.1.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, situada a Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, nº 50, Centro, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000, obedecendo rigorosamente ao horário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, acompanhado da nota fiscal correspondente.

3.3.1.2. Todas as embalagens dos equipamentos deverão possuir identificação externa, indicando marca, modelo e configuração sumária. Deverão, ainda, apresentar etiqueta externa contendo, em estado legível a olho humano e via automação, o número serial e o código de modelo do equipamento, em padrão numérico ou alfanumérico e código de barras. Todos os equipamentos deverão possuir configuração idêntica, respeitando rigorosamente as marcas e modelos de cada um dos componentes especificados.

3.3.1.3. Caso, por razões de força maior, o modelo cotado não possa ser fornecido, a CONTRATADA, após comprovação suficiente do fato impeditivo, poderá oferecer a substituição por um similar de recursos iguais ou superiores. Para ser autorizada, essa substituição deverá ser previamente pelo Departamento de T.I. da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, atendendo às seguintes condições, cumulativamente:

- a) Comprovação de que o modelo ofertado é igual ou superior ao substituído;
- b) Comprovação de que o modelo ofertado possui todas as características exigidas e
- c) Realização de nova Prova de Conceito demonstrando que atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

3.4.1. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES.

3.4.2. Caso a substituição não o corra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.5. Da garantia Legal:

3.5.1. A Contratada deverá fornecer garantia do fabricante de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega de cada equipamento, incluindo todo e qualquer serviço e a reposição de toda e qualquer peça ou componente necessários à operação normal do equipamento. Entende-se por “garantia integral” a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos equipamentos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo CONTRATANTE através de relatório circunstanciado.

3.5.2. A solicitação de assistência técnica para os equipamentos cobertos pela garantia deverá ser feita diretamente à CONTRATADA, por qualquer meio de comunicação hábil, devendo o número telefônico, endereço eletrônico e/ou site web de acesso correspondente ser indicado pela CONTRATADA na documentação anexa ao faturamento.

3.5.3. A assistência técnica em garantia será prestada, obrigatoriamente, pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo. Toda substituição, seja ela total ou parcial, deverá ser feita por técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em perfeitas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições de uso. Sob nenhuma hipótese será aceito que a CONTRATADA, na condição de revendedor, assuma a execução direta dos serviços de assistência técnica, os quais somente poderão ser prestados pelo fabricante e sua rede de assistência técnica autorizada. Caso a própria CONTRATADA seja assistência técnica autorizada, ela poderá intervir, apenas, como executora dos serviços, sem prejuízo da obrigação do fabricante de atender a garantia em todo e qualquer ponto da sua rede.

3.5.4. Durante o atendimento em garantia, caso sejam utilizados componentes de marca e/ou modelo diferentes dos substituídos, essa substituição deverá ficar documentada em anexo ao relatório de atendimento e ser aprovada pelo CONTRATANTE, atendendo às seguintes condições:

a) Comprovação de que os componentes substitutos são iguais ou superiores aos substituídos e;

b) Comprovação de que a substituição desses componentes não compromete o funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

3.6. Não haverá parcelamento do objeto e a aquisição será feita oportunamente através de expedição de Autorização de Entrega/Fornecimento.

3.7. Descrição da solução como um todo:

3.7.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, vez que tal item se destina a compor o rol de equipamentos mínimos para o regular funcionamento das repartições públicas.

3.7.2. O item em questão, definido neste termo de referência, atende às especificações usuais constantes no mercado e destina-se a utilização pela Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal da Fazenda.

3.8. Não será adotado, para a aquisição almejada, orçamento sigiloso.

3.9. A aquisição das impressoras multifuncionais se dará através de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Dos Custos agregados ao Objeto:

3.10.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São Obrigações do Contratante:

5.1.1. Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1.2.** Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação.
- 5.1.3.** Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- 5.1.4.** Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 5.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.1.6.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.
- 5.1.7.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência.
- 5.1.8.** Processar e liquidar a nota fiscal correspondente aos valores, através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente.
- 5.1.9.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.1.10.** Manter arquivo, junto ao respectivo processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 5.1.11.** Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da Contratada:

- 6.1.1.** Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- 6.1.2.** A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 6.1.3.** Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- 6.1.4.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 6.1.5.** Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 6.1.6.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 6.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.

6.1.10. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

6.1.11. Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

6.1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, **não será admitida a subcontratação do objeto.**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos produtos entregues será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da respectiva Nota Fiscal.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mimoso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 17.594,75** (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), considerando os preços obtidos em sites especializados, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO 1 ¹	PREÇO 2 ²	PREÇO 3 ³	VALOR MÉDIA
1		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$ 3.245,70	R\$ 3.499,76	R\$ 3.811,41	R\$ 3.518,95
NOME FORNECEDOR:			Creative Cópia s	Magazine Luíza	Kabum!	
VALOR TOTAL:			R\$ 17.594,75			

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das

¹ https://www.creativecopias.com.br/impressora-hp-laserjet-pro-m428fdw-multifuncional-com-wireless.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCQiAhc-sBhCEARIsAOVwHuTQu5hHaCVigt90CmZWWhMEU8dX_HRvdqg-c8N77_prCWHu8qXtjv8aAqc7EALw_wcB (ACESSO EM 02/01/2024)

² https://www.magazineluiza.com.br/multifuncional-hp-laserjet-m428fdw-w1a30a696/p/jf4gdje6a6/in/ipmf/?&seller_id=magazinebompreco&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=67172&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiAhc-sBhCEARIsAOVwHuSdmJwfBpAjpjaJTnCGqikoD8kNz_Dtw0xSh4f3iibCxmY_Zr3W3pQaAp8BEALw_wcB&qclsrc=aw.ds (ACESSO EM 02/01/2024)

³ <https://www.kabum.com.br/produto/189379/multifuncional-hp-laserjet-pro-m428fdw-duplex-fax-wifi-branca-110v?srsId=AfmBOorMmqtjGIA7WtTIHpHvN-XEg07QkxCRQdYR3gAm0ti3XttUN-XMQs> (ACESSO EM 02/01/2024)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seguintes dotações orçamentárias:

030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**030001.0206100173.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL**

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 0000045

**FONTE: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**

020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

001 - CONTROLE INTERNO

**020001.0412400162.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE CONTROLE
INTERNO**

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 0000032

**FONTE: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**

050 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**050001.0412200022.021 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E
EQUIPAMENTOS**

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 0000079

**FONTE: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**

Mimoso do Sul – ES, 02 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

JULIANA MARTINS

Assessor de Serviço Nível I

Matrícula nº 017127

Aprovado por:

FELIPE MACHADO FERNANDES

Procurador Geral Adjunto

Matrícula nº 016251



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES.</u>			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0072/2024.		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO O DO ITEM	UNIDAD E	QUANT	MARCA se houver	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
VALOR TOTAL						R\$ 0,00

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____,
Agência: _____, Conta Corrente: _____.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prazo de execução: O prazo de entrega dos equipamentos deverá acontecer em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Entrega/Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____-UF, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº 003/2024.
Processo Administrativo nº 0072/2024.

Eu, _____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, nascida de _____-UF, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Mimoso do Sul, ES, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº 003/2024.
Processo Administrativo nº 0072/2024.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº003/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I- Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: ____ E-mail: ____ Telefone: ____.

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)____, portador(a) do CPF/MF sob n.º ____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei Federal 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Mimoso do Sul/ES, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: _____

VALOR ESTIMADO: R\$ 00.000,00 ()

DATA DA SESSÃO: ____/____/____

LOCAL: _____

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: _____

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de ____, no endereço www.____.br no link “aviso de licitações/editais/licitação”, e, no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de ____, sito a Rua ____, nº ____, (bairro), através do e-mail ____ ou pelo telefone (27) xxxx-xxxx, em dias úteis, das ____h00min às ____h00min.

_____-UF, ____ de ____ de 2023.